

# DEFESO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE:

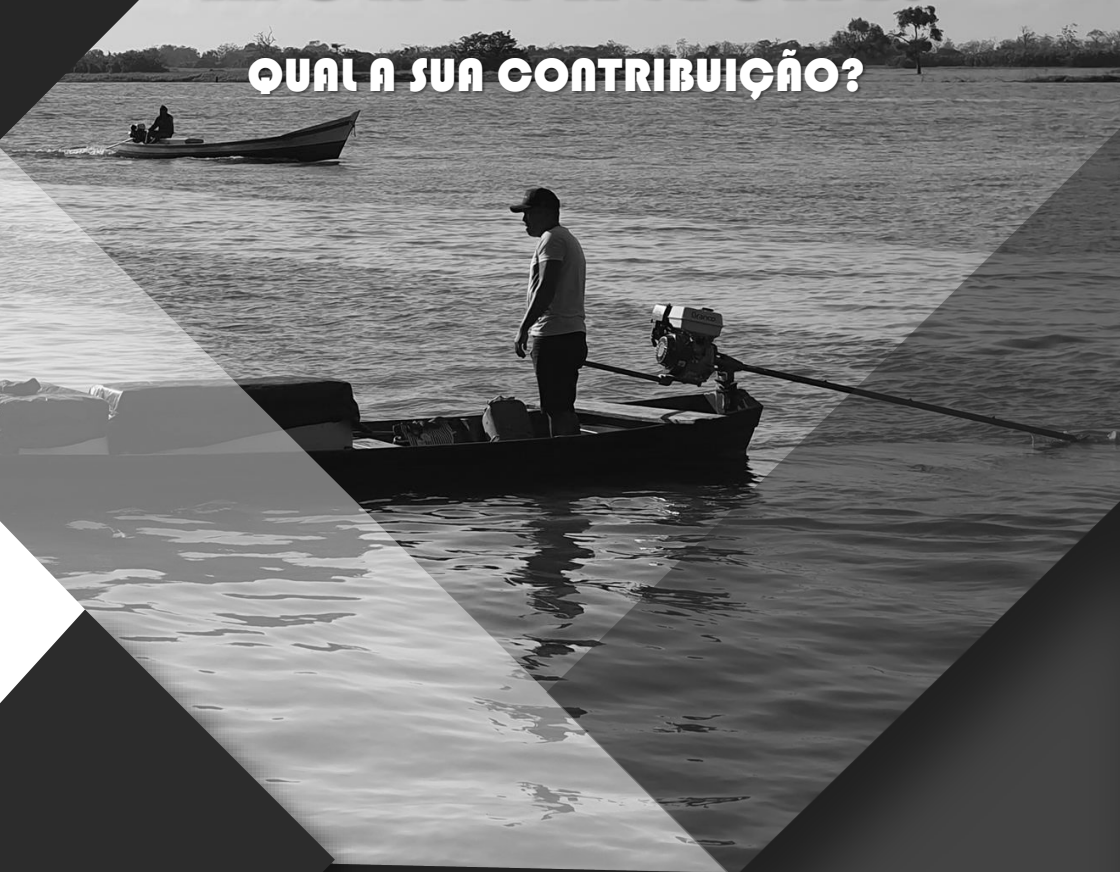
A photograph of a man in a white t-shirt and dark shorts standing in a small wooden boat on a wide river. The boat has an outboard motor at the back. In the background, another smaller boat is visible on the water. The sky is clear and blue. The image is framed by large, overlapping geometric shapes in shades of blue and grey.

**QUAL A SUA CONTRIBUIÇÃO?**

1ª Edição  
2023

# DEFESO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE:

QUAL A SUA CONTRIBUIÇÃO?



Marcella C. Radael  
Ivana B. Veneza  
Mária Elailza C. Vieira  
Dayana B. dos Santos  
Raiane M. Baia  
Téo Frank dos S. Castro

1ª Edição  
2023

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/UFOPA**

---

R124 Radael, Marcella Costa.

Defeso [recurso eletrônico]: qual a sua contribuição? / Marcella Costa Radael [et al.]. Monte Alegre, Pará: Ufopa Campus Monte Alegre, 2023.  
26 p. : il. color.

ISBN 978-65-00-67973-1 (E-book)

1. Ensino superior. 2. Projeto de extensão. 3. Defeso. I. Radael, Marcella Costa. II. Veneza, Ivana Barbosa. III. Vieira, Maria Elailza. IV. Santos, Dayana B. dos. V. Baia, Raine M. VI. Castro, Téo Frank dos S. VII. Título.

CDD: 23 ed. 378.98115

---

## APRESENTAÇÃO

Caro leitor,

Nesta cartilha serão compartilhadas informações sobre como contribuir para o período do defeso, uma vez que a proteção das espécies é extremamente importante para evitar sua extinção, o que, além de ser um impacto sobre a biodiversidade, representa um grande prejuízo para a população que sobrevive da atividade pesqueira.

Devemos pensar em um futuro melhor para o nosso município e nos fazer as seguintes perguntas: será que o pescado que estou comendo hoje, ainda estará disponível amanhã? Meus filhos, netos e as próximas gerações, ainda terão esses peixes na sua mesa? Tendo em vista estas e muitas outras questões, com o tema “Defeso no Município de Monte Alegre: Qual a sua contribuição?” proposto nesta cartilha, buscamos mostrar para você, as respostas para várias perguntas que são muito comuns, assim como informar sobre as normas emitidas pelo IBAMA, com o intuito de lembrar a todos de seus deveres, seja enquanto praticantes da atividade pesqueira, seja como consumidor de pescado.

Este documento é um resultado do projeto “Estratégias Educativas para Efetivação do Defeso e Popularização da Aquicultura no Município de Monte Alegre, Baixo Amazonas, Pará”, coordenado pelas professoras Dr<sup>a</sup> Marcella Radael e Dr<sup>a</sup>. Ivana Veneza, realizado pela Universidade Federal do Oeste do Pará - Campus Universitário de Monte Alegre. O projeto visou disseminar os conhecimentos sobre o período do defeso, com o intuito de que a comunidade montealegrense contribua para que esta medida legal possa ser efetivada, e que a proteção das espécies se torne uma prática cotidiana.

Introdução	7
A importância da pesca para o município de Monte Alegre	9
Defeso: o que é? Qual a sua contribuição?	11
Como é estipulado o período de defeso?	12
Órgãos fiscalizadores:	13
Um breve histórico sobre a SEMMA...	
O defeso acontece em qual período? E quais são as espécies?	14
Defeso e sociedade: normas básicas para captura do pescado	17
Qual a minha contribuição?	23
Você sabia?	24
Referências	27



Figura 1: Letreiro da cidade de Monte Alegre - PA, localizado na praça da Matriz. Fonte: Dayana Santos

## INTRODUÇÃO

O município de Monte Alegre (figura 1) está situado a 84 km a Norte-Leste de Santarém, com área territorial de 18.152,559 km<sup>2</sup>, e população de 58.289 (IBGE, 2021). Por ter a sua localização geográfica rodeada pelos rios Amazonas e Tapajós, as principais fontes de investimentos para a região são a pesca (figura 2) e a agricultura familiar. A pesca, por sua vez, tem grande influência na cultura e costumes locais, auxiliando no desenvolvimento econômico e gerando sustento às famílias que sobrevivem desta atividade.

Existente porém, um período anual onde a pesca não pode ser realizada para fins comerciais. Este é denominado de Defeso e existe para que os peixes não sejam capturados no seu período reprodutivo.



Figura 2: Pescadora em sua embarcação. Fonte: Téo Frank



Figura 3: Peixes capturados através da pesca. Fonte: Jamili Lima

É de grande importância que o período estipulado pelo IBAMA seja acatado, uma vez que se não tivessem leis de proteção para as espécies de peixes (figura 3), grande parte delas poderia deixar de existir a médio e longo prazo. Por isso é fundamental que você contribua para que a extinção seja evitada.

Devido ao não cumprimento das regras do período de Defeso, a fiscalização têm realizado várias apreensões de materiais de

pesca, e multado muitos donos de embarcações, que realizam a atividade no período proibido. Visando propagar ainda mais o conhecimento sobre o assunto, esta cartilha foi criada e trará informações importantes sobre o defeso e suas regulamentações, leia com atenção para saber como contribuir para que nossos peixes não fiquem cada vez mais escassos.

## A IMPORTÂNCIA DA PESCA PARA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE



Figura 4: Pescador artesanal cuidando do pescado em sua canoa. Fonte: Jamili Lima

A pesca artesanal na região de Monte Alegre é uma das atividades mais antigas, tradicionais e importantes, sendo realizada por uma ou mais pessoas em uma canoa ou bajara, e em barcos de médio e pequeno porte (figura 4).

Dependendo do estoque de peixes no local, os pescadores viajam por dias e até semanas, permanecendo por longos períodos nos rios, a fim de que haja captura abundante de pescados, abastecendo todas as suas caixas de armazenamento que levam consigo. Isopores, geladeiras usadas como freezer e outros materiais são utilizados para armazenar os peixes que são conservados até chegar nas feiras comerciais, localizadas em frente à cidade, contribuindo assim com a economia local.

Esses pescados são vendidos tanto em estabelecimentos presentes no próprio município, como podem ser exportados para outras cidades do Baixo Amazonas e para outros estados, de modo que os pescadores repassam grande parte de sua carga para embarcações denominadas geleiras, que transportam os peixes a outros locais.



O pescado na região, representa grande parte da fonte de proteína animal para o consumo humano, principalmente para as populações ribeirinhas, com o consumo per capita bastante elevado, sendo sua principal alimentação, além de contribuir com uma dieta sadia e equilibrada (figura 5).

Ao longo do tempo, os pescadores pinta cuias aprenderam conhecimentos específicos sobre a biologia e ecologia dos peixes regionais, seus hábitos de migração, alimentação para cada tipo de espécie, épocas e áreas de desova, e alguns aspectos acerca dos rios e florestas, possibilitando constantes capturas dos pescados.

Portanto, a pesca para o município de Monte Alegre beneficia não apenas em termos econômicos aos pescadores, que trabalham nesta atividade árdua e de grande relevância, mas também é importante por garantir o sustento à mesa de sua família e abastecer diversos setores na economia local e demais regiões do Baixo Amazonas.

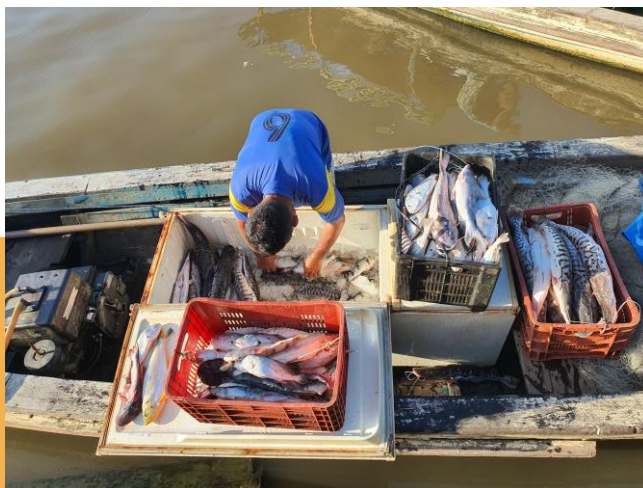


Figura 5: Atividade de pesca sendo realizada nos rios de Monte Alegre para consumo local. Fonte: Ivana Veneza

## DEFESO: O QUE É? QUAL A SUA CONTRIBUIÇÃO?

O defeso é o período de paralisação da pesca na época de reprodução dos peixes. Este coincide com a migração de várias espécies para se reproduzir, o fenômeno de migração é denominado Piracema, acontecendo nas épocas de cheias dos rios, auxiliando na dispersão dos ovos e larvas, e contribuindo para o povoamento nos ecossistemas amazônicos.

Devido às leis que implementam o período do defeso, a reprodução das espécies é protegida, colaborando para a biodiversidade aquática, e permitindo, nos meses seguintes, que as atividades pesqueiras não sejam predatórias (figura 6) e nem ocorra a extinção de algumas espécies.

Tais legislações também colaboram para que a região montealegrense desempenhe um papel fundamental durante o período do defeso, no que diz respeito à proteção das espécies regionais, sendo necessário, para isso, o conhecimento e o respeito à época do defeso, para que não haja nenhum tipo de comercialização, transporte e consumo dessas espécies.



Figura 6: Atividade pesqueira realizada de forma legal, sem causar riscos à existência das espécies. Fonte: Jamili Lima

## COMO É ESTIPULADO O PERÍODO DE DEFESO?

Para estabelecer quais as espécies necessitam de proteção, e quais as áreas prioritárias, o IBAMA executa pesquisas e busca parceiros, como universidades e institutos de pesquisa que desenvolvam estudos sobre a biologia e ecologia das espécies. É importante conhecer o período, características e as áreas reprodutivas das espécies. Essas características podem variar de acordo com a localidade e são influenciadas por diversos fatores. Por isso, o período de defeso de algumas espécies varia de acordo com a região. Através dos resultados gerados pelos estudos bioecológicos, o IBAMA pode estipular e deliberar parâmetros para a exploração sustentável dos estoques pesqueiros, preservando assim, a biodiversidade e os ecossistemas onde estas espécies ocorrem (figura 7).



Figura 7: Tambaquis no mercado de peixe de Monte Alegre, na região o defeso dessa espécie é de 1º de outubro a 31 de março. Fonte: Ivana Veneza

## ÓRGÃOS FISCALIZADORES: UM BREVE HISTÓRICO SOBRE A SEMMA...

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Monte Alegre (SEMMA), atualmente localizada na Avenida Presidente Kennedy, S/N, Terra Amarela no prédio da COMARA (figura 8), foi criada através da Lei N° 4.751/2009 de 17 de Dezembro de 2009, com o objetivo de planejar, coordenar e executar as ações do Governo Municipal relacionadas ao Meio Ambiente, conforme a criação da Legislação Ambiental do Município de Monte Alegre - Pará, e Lei Orgânica do Município, conferida pelo Artigo 58, inciso IV, e de como previsto na Legislação Ambiental do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA e Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, desmembrando-a da Lei N° 4.452/2001.

Tem como missão: Estabelecer normas de gestão ambiental para a preservação, conservação, fiscalização, defesa, melhoria, recuperação, proteção dos recursos naturais, controle das poluições e garantir o desenvolvimento socioeconômico ambiental sustentável.

A SEMMA tem como visão: Buscar o desenvolvimento de forma equilibrada, respeitando o Meio Ambiente e o Homem, visando assegurar as condições da qualidade de vida e do bem-estar, da coletividade e das demais formas de vida.

A função do órgão é promover a educação ambiental; preservação e conservação do Meio Ambiente; licenciamento de atividades; monitoramento e controle; fiscalização, autuações e multas.



Figura 8: Prédio atual da SEMMA localizado na sede do município de Monte Alegre. Fonte: Téo Frank

## O DEFESO ACONTECE EM QUAL PERÍODO? E QUAIS SÃO AS ESPÉCIES?

O período do defeso é estabelecido por meio de legislações (portarias, instruções normativas e leis), implementadas pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), órgão do governo vinculado ao Ministério do Meio Ambiente.

De acordo com a Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), é proibido a pesca, o transporte, o armazenamento, o beneficiamento e a comercialização desses pescados. Por isso, uma alternativa de consumo e comércio são os peixes provenientes da aquicultura, desde que as criações estejam devidamente legalizadas (figura 9).

O período de defeso varia de local para local e por espécie. Em Monte Alegre ele se inicia em outubro, quando o tambaqui fica protegido, e vai até maio, como para o pirarucu, que é a última espécie a sair do período de proteção. Durante este tempo as espécies ficam protegidas para realizar sua reprodução.



Figura 9: Peixes devidamente legalizados para a comercialização em Monte Alegre - PA. Fonte: Ivana Veneza

De acordo com a Portaria n° 48, de 05 de novembro de 2007 - IBAMA, do dia 15 de novembro a 15 de março, nos rios do estado do Pará as espécies proibidas de serem capturadas são:



Pirapitinga  
(*Piaractus brachypomus*)



Curimatá  
(*Prochilodus nigricans*)



Mapará  
(*Hipophthalmus* spp.)



Aracu  
(*Schizodon* spp.)



Pacu  
(*Myleus* spp. e *Mylossoma* spp.)



Jatuarana  
(*Brycon* spp.)



Fura calça  
(*Pimelodina flavipinnis*)



Branquinha  
(*Curimata inornata*)

Conforme a Instrução Normativa nº 35 de 29 de setembro de 2005, do dia 1º de outubro a 31 de março, o Tambaqui (*Colossoma macropomum*), encontra-se em reprodução, durante este período tanto a pesca, como o transporte, o armazenamento, o beneficiamento e a comercialização dessa espécie na bacia hidrográfica do rio Amazonas ficam proibidos.



Tambaqui  
(*Colossoma macropomum*)

De acordo com a Instrução Normativa nº 34, de 18 de junho de 2004 - IBAMA, o Pirarucu (*Arapaima gigas*) entra no período do defeso a partir do dia 1º de dezembro a 31 de maio.



Pirarucu  
(*Arapaima gigas*)

Entre 1º de dezembro a 30 de março, pela Instrução Normativa nº 22, de 04 de julho de 2005- MMA (Ministério do Meio Ambiente), o Acari (*Pterygoplichthys pardalis*) se encontra em período de defeso.



Acari  
(*Pterygoplichthys pardalis*)

## DEFESO E SOCIEDADE: NORMAS BÁSICAS PARA CAPTURA DO PESCADO

As legislações criadas devem ser respeitadas durante o período estipulado pelo IBAMA, seguindo normas exigidas em cada município.

Você sabia que dentre as proibições, existem algumas autorizações específicas relacionadas à captura das espécies? Uma delas trata da pesca voltada para estudos científicos, que devem ser autorizados pelo órgão ambiental competente. Além desta modalidade, também é autorizada a pesca realizada por pescadores profissionais, artesanais e amadores, desde que utilizem apenas linha de mão ou vara (caniço), linha e anzol, quando não houver normas estaduais mais restritivas (figura 10).



Figura 10: Pescador artesanal em sua embarcação. Fonte: Ivana Veneza





Figura 11: Captura de peixes conforme a legislação permite. Fonte: Ivana Veneza

Provavelmente você já deve ter se perguntado “mas e quem é ribeirinho e que além de ter como fonte de renda a pesca, precisa garantir seu almoço e janta da pescaria? Como fica a situação durante o defeso?” Para esta pergunta, a resposta é a seguinte: até dez quilos (10 kg) de peixe podem ser retirados dos rios para a alimentação das populações ribeirinhas, diariamente.

E assim como existe uma quantidade em quilos para o consumo do ribeirinho, também tem para os pescadores amadores devidamente licenciados, que é de até cinco quilos (5 kg) de peixes da mesma espécie (figura 11).

**▲ ATENÇÃO: ▲**  
**Tanto para ribeirinhos como para pescadores, é proibido a comercialização desses peixes.**

Outro questionamento é “E se eu estiver transportando um pescado (figura 12) de outro lugar onde o período do defeso não é igual ao do meu município?” Nesse caso é necessário que você tenha em mãos um comprovante de origem desse pescado, caso contrário, estará sujeito à apreensão dos peixes e dos equipamentos e instrumentos utilizados na pesca. O comprovante deve ser emitido na SEMMA do município onde o pescado foi capturado.

Mas, e em relação ao transporte, a comercialização, o beneficiamento, a industrialização e o armazenamento do pescado vindo de pisciculturas e pesque-pague/pesqueiros? Neste caso, só serão permitidos se provenientes de empreendimentos devidamente registrados no órgão competente e com comprovação de origem.



Figura 12: Pescadores transportando pescado em uma embarcação de pequeno porte. Fonte: Ascom Monte Alegre

Agora vamos supor um novo cenário, no qual você tem estoques de peixes *in natura* (natural), resfriados ou congelados, retirados de águas continentais (rios, lagos), sendo que esse pescado foi capturado alguns dias antes do período do defeso e não foram vendidos previamente. Nessa situação, você têm até o segundo dia útil após o início do defeso, como prazo máximo para apresentar a declaração de estoque ao órgão ambiental competente. Essa situação também se aplica a peixarias, postos de venda, bares, hotéis, restaurantes e similares.

Você ainda pode se perguntar: “Existe algum tamanho mínimo de captura para essas espécies que entram no defeso, por exemplo, qual o menor pirarucu que posso pescar?”



Sim, para o pirarucu (figura 13) existem algumas permissões em relação à captura, comercialização e transporte, desde que sigam as medidas mínimas estipuladas, que são: 1,50 metros de comprimento total para o peixe inteiro; 1,20 metros de comprimento total para a manta fresca; 1,10 metros de comprimento para a manta seca. E assim como para outros peixes de cultivo, o pirarucu vindo de pisciculturas registradas e acompanhados de comprovante de origem, não é proibido, bem como a pesca de caráter científico autorizada pelo IBAMA.

Figura 13: Pirarucu capturado contendo as medidas exigidas por lei para a espécie. Fonte: Jamili Lima

O que fica proibido na pesca profissional durante o defeso? Conforme o Art. 2º da portaria IBAMA nº 08, 2 de fevereiro de 1996, ficam proibidos o uso dos seguintes equipamentos de pesca: rede de arrasto de qualquer natureza (figura 14); armadilha do tipo tapagem com função de bloqueio: curral, pari, cacuri, cercada ou quaisquer aparelhos fixos com esta função.



Figura 14: Rede de arrasto. Fonte: Embrapa

Ainda são proibidos métodos de pesca que utilizem: batição, tóxicos e explosivos (figura 15); rede de malha cujo comprimento seja superior a 150m (cento e cinquenta metros) colocadas a menos de 200m (duzentos metros) das zonas de confluência de rios, lagos, igarapés e corredeiras e, a uma distância inferior a 100m (cem metros) uma da outra; e rede elétrica ou quaisquer aparelhos que, através de impulsos elétricos, possam impedir a livre movimentação dos peixes, possibilitando sua captura.



Figura 15: Pesca com explosivos. Fonte: Mar Sem Fim



Figura 16: Rede de pesca fazendo a tapagem do rio.  
Fonte: EMBRAPA



Figura 17: Pescador com rede de pesca em sua embarcação. Fonte: Ivana Veneza

E vale ressaltar, que segundo a Portaria IBAMA nº 08, 2 de fevereiro de 1996, referente às proibições, Art. 3º, onde fica proibida a utilização de qualquer tipo de aparelho de pesca que tenha comprimento superior a  $\frac{1}{3}$  (um terço) da largura do ambiente aquático (figuras 16 e 17). O Art. 4º Proíbe a pesca profissional e amadora nos seguintes locais: a menos de 200m (duzentos metros) a montante e a jusante de cachoeiras e corredeiras; a menos de 200m (duzentos metros) da confluência de rios; e a montante e a jusante de barragens, a critério das Superintendências Estaduais do IBAMA (figura 18).



Figura 18: Pesca sendo realizada em local proibido. Fonte: g1.com

## QUAL A MINHA CONTRIBUIÇÃO?

Todos nós podemos fazer nossa parte para respeitar o período de defeso, mas, de que forma podemos contribuir?

Podemos ajudar na preservação dos peixes tomando consciência de quais espécies estão em defeso e evitando a compra e o consumo delas nesse período (figura 19). Com isso, evitamos fortalecer o comércio das espécies protegidas e a retirada delas dos rios, pois, se a compra e consumo diminuem, o comerciante não é motivado a continuar adquirindo e vendendo peixes no defeso.

Da mesma forma, se a venda desses peixes não está gerando o lucro desejado por falta de consumidores, desmotiva o pescador de capturar espécies protegidas no defeso, tendo em vista que não há comércio.

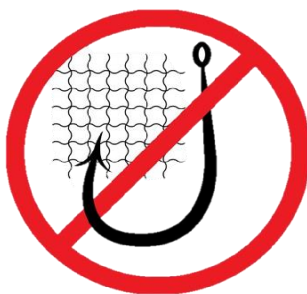
Nós como sociedade podemos fazer nossa parte para garantir a proteção dos peixes não apenas abordando o assunto com discursos e ficando atentos ao descumprimento da legislação, mas também sendo protagonistas através de nossas ações.



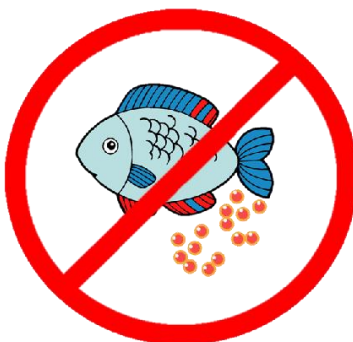
Figura 19: Pescado para comercialização na feira de peixe de Monte Alegre - PA.  
Fonte: Ivana Veneza

## VOCÊ SABIA?

Praticante de atividades pesqueiras pode pagar multa de R\$700,00 (setecentos reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais), e mais R\$20,00 (vinte reais), para cada 1 Kg (quilogramas) de peixe, se pescar em período (Defeso) ou local no qual a pesca é proibida.



Ao comer um peixe em reprodução (ovado), você está matando milhares de peixes, que seriam gerados através dessas ovas.



A piscicultura consiste na criação de peixes em ambientes confinados e controlados (figura 20), desse modo, é uma alternativa de consumo e fonte de renda durante o período do defeso e também fora dele. O pescado produzido passa a ser comercializado e consumido, substituindo as espécies que seriam capturadas da natureza, para que elas continuem em seu habitat natural se reproduzindo e aumentando nos ecossistemas.

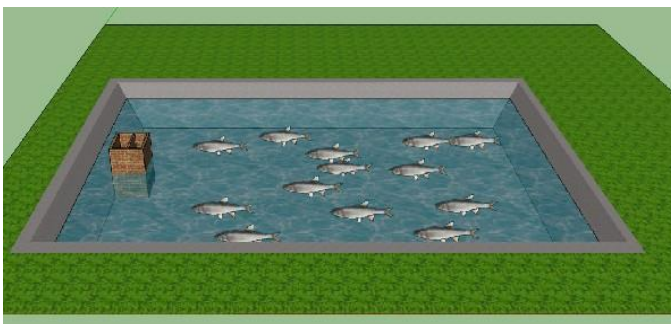


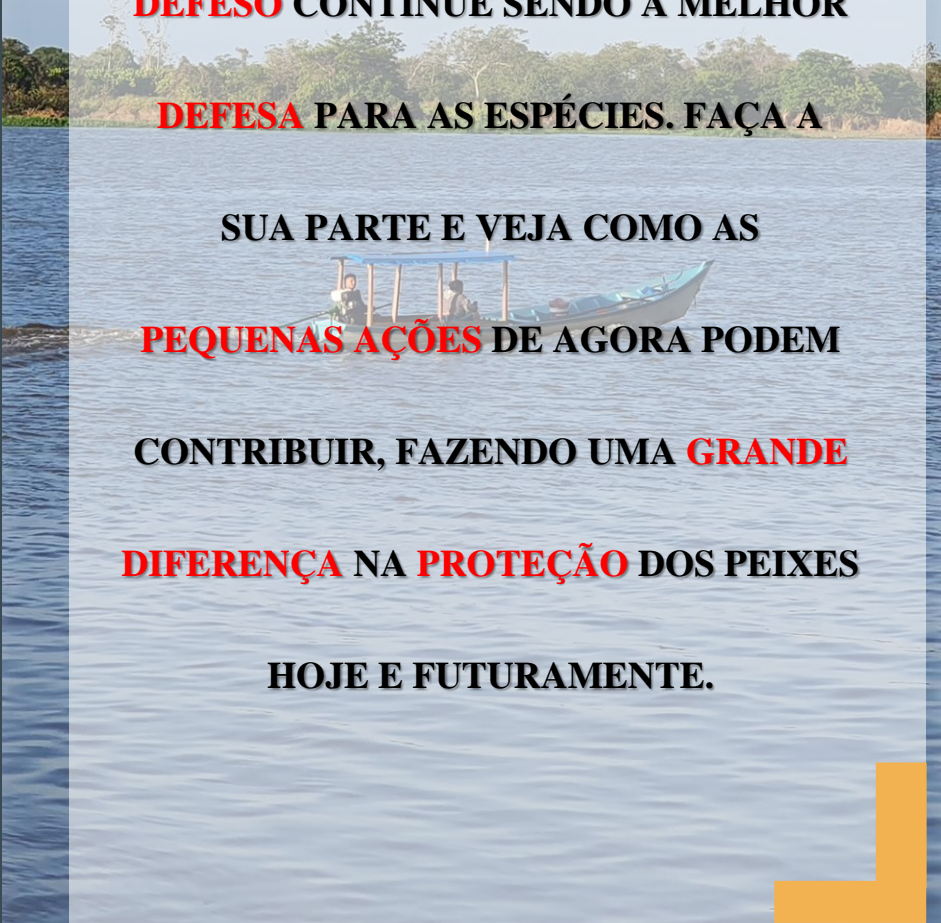
Figura 20: Representação de um tanque de cultivo de peixes (piscicultura).

O defeso em nossa região protege principalmente 11 espécies, pois são elas as mais atingidas pela sobrepesca, e as mais comercializadas por possuírem melhores preços e maior aceitação no mercado (figura 21).



Figura 21: Representação da comercialização de peixes em feiras de pescado. Fonte: iStock





**É NOSSO DEVER GARANTIR QUE O**  
**DEFESO CONTINUE SENDO A MELHOR**  
**DEFESA PARA AS ESPÉCIES. FAÇA A**  
**SUA PARTE E VEJA COMO AS**  
**PEQUENAS AÇÕES DE AGORA PODEM**  
**CONTRIBUIR, FAZENDO UMA GRANDE**  
**DIFERENÇA NA PROTEÇÃO DOS PEIXES**  
**HOJE E FUTURAMENTE.**

## REFERÊNCIAS

SILVA, Ivoneide Ferreira da; SOUSA, Keid Nolan Silva; BRAGA, Tony Marcos Porto. **Caracterização da atividade pesqueira das comunidades do entorno do Parque Estadual Monte Alegre, Pará, Brasil**. 2018. 60 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Recursos Aquáticos Continentais Amazônicos, Programa de Pós-Graduação em Recursos Aquáticos Continentais Amazônicos, Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 2018. Disponível em:

<https://repositorio.ufopa.edu.br/jspui/handle/123456789/228> . Acesso em: 27 abril 2022.

SOUZA, Lucirene Aguiar de; FREITAS, Carlos Edwarde Carvalho; SOUZA, Ranieri Garcez Costa. Relationship between fish guilds, fishing gear and fishing grounds based on traditional knowledge of the Amazonian Central fishers. **Bol. Inst. Pesca**, São Paulo, v. 41, n. 3, p. 633-644, jul. 2015.

Disponível em:

[https://institutedepesca.org/index.php/bip/article/view/41\\_3\\_633-644/41\\_3\\_633-644](https://institutedepesca.org/index.php/bip/article/view/41_3_633-644/41_3_633-644) . Acesso em: 29 abril 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Monte Alegre**: panorama. 2021. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/monte-alegre/panorama> . Acesso em: 03 maio 2022.

MONTE ALEGRE. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **Histórico do município de Monte Alegre**. Disponível em:

<http://www.montealegre.pa.gov.br/historia-de-monte-alegre/> . Acesso em: 03 maio 2022.

VIEIRA, Otávio Coelho. **Piracema**: o que é, período, importância, defeso e o que é permitido. 2020. Pesca Gerais. Disponível em:

<https://blog.pescagerais.com.br/piracema/> . Acesso em: 03 maio 2022.

ISBN: 978-65-00-67973-1

CD



9 786500 679731



## REALIZAÇÃO:



## APOIO:

